



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/Nº - Araguatins - TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1121/2013

Araguatins, 09 de dezembro de 2013.


“Dispõe sobre obrigatoriedade do poder executivo realizar emplacements de todas as ruas da zona urbana do município de araguatins e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar o emplacemento de todas as ruas da zona urbana do município, com as nomenclaturas próprias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.


Lindomar Lisboa Madalena

Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado

Secretário Mun. de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Organica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 09 de 12 de 2013.


Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/2013